



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 4297/2014

DOU Nº 25
05/02/15

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTÍNUOS DE ARQUIVOLOGIA PARA TRATAR
ACERVO DO ARQUIVO GERAL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA DISKLIMPEZA
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATO TRE/GO Nº 06/2015

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público integrante da República Federativa do Brasil, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **WALTER CARLOS LEMES**, portador da Carteira de Identidade nº 107.185, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 089.125.301-78 e, de outro lado, a sociedade empresária **DISKLIMPEZA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.548.828/0001-28, estabelecida na Avenida das Bandeiras, S/N, Quadra 100, lote 19-A, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia - Goiás, fone: (62) 3280-5891, e e-mail: financeirodisklimp@terra.com.br, disklimpezacomercial@gmail.com, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada pela Senhora **MARIA CLERIA DE FARIA**, portadora da Carteira de Identidade nº 856189, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 133.198.841-15 daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com aplicação subsidiária da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 a., e ainda no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, observadas todas as alterações posteriores, o presente contrato de prestação de serviços continuados,



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 4297/2014

por execução indireta, sob o regime de empreitada global, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços contínuos de arquivologia, com fornecimento de um arquivista, para tratar acervo do Arquivo Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, de acordo com as descrições, especificações, quantitativos, detalhamentos e demais prescrições constantes do Termo de Referência, Anexo I do presente instrumento.

§ 1º Na ocorrência de fatos supervenientes, impossíveis de previsão na época do planejamento da contratação, poderá haver alterações qualitativas e/ou quantitativas no presente instrumento.

§ 2º A prestação dos serviços contratados terá início obrigatoriamente na data estipulada na Ordem de Serviço – OS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços contratados obedecerá ao estipulado neste Contrato e em seu Anexo I (Termo de Referência), bem como ao estabelecido no ato convocatório da licitação que lhe deu origem (Pregão Eletrônico TRE-GO 89/2014) e nas obrigações assumidas pela **CONTRATADA** através da proposta firmada em 24/11/2014, anexada ao Processo Administrativo Digital n.º 4297/2014 sob o n.º 74.568 e 74.569/2014, documentos que, independentemente de transcrição, integram e complementam o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - promover, por intermédio do(a) servidor(a) especialmente designado(a), o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com a Portaria nº 808/2009 da Presidência do Tribunal Regional



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 4297/2014

Eleitoral do Estado de Goiás, ora **CONTRATANTE**, cumprindo observar:

a) O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas;

b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas necessárias.

II - permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** em suas dependências, de acordo com as normas de segurança vigentes, para a execução dos serviços contratados;

III - observar, durante a vigência do Contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, a fim de que se mantenham todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame que deu origem a este Contrato;

IV - rejeitar a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, por terceiros;

§ 1º Além do acompanhamento e da fiscalização da execução do contrato, o representante do **CONTRATANTE** poderá, ainda, sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária e ainda, notificar a **CONTRATADA** a restabelecer e manter a regularidade contratual sob as penas da lei.

§ 2º Configura-se a REGULARIDADE CONTRATUAL quando as partes signatárias do presente ajuste cumprem fielmente todos os seus termos. Já a IRREGULARIDADE CONTRATUAL, ao revés, resta configurada pelo descumprimento de qualquer dos direitos, deveres e obrigações expressos e/ou implícitos no presente instrumento contratual, seus anexos, e ainda, no edital do Pregão Eletrônico TRE-GO n. 89/2014.

§ 3º Persistindo a irregularidade contratual, após as providências acima, o representante do TRE-GO informará a situação à Administração do **CONTRATANTE** para que tome as medidas necessárias para implementar o descrito na cláusula "Das Penalidades", sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis à espécie.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 4297/2014

§ 4º É assegurada ao **CONTRATANTE** a faculdade de exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

I - executar fielmente todas as obrigações e deveres assumidos no presente instrumento, de acordo com as cláusulas avençadas e de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste ajuste, além das condições do edital do Pregão Eletrônico TRE-GO 89/2014, iniciando a execução dos serviços contratados na data estipulada na respectiva Ordem de Serviço – OS, respondendo pelas consequências da inexecução total ou parcial;

II – apresentar, antes do início da execução dos serviços contratados, a relação contendo os nomes, CPF, Carteira Profissional, endereços residenciais e telefones dos seus empregados que serão vinculados à prestação dos serviços;

III – comunicar previamente ao **CONTRATANTE** a inclusão de novo(s) integrante(s), antes de ser encaminhado à prestação dos serviços;

IV – Apresentar ao **CONTRATANTE** a relação dos empregados que vão gozar férias assim como, daqueles que irão substituí-los, no prazo de até trinta dias úteis antes da data prevista para o início de seu gozo e apresentar o comprovante do pagamento das férias devidas aos empregados, no prazo de até um dia útil antes da data prevista para o início de seu gozo;

V – comunicar imediatamente o desligamento de empregado(s) utilizado(s) na execução deste contrato, apresentando cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) termos de rescisão dos contratos de trabalho devidamente homologado, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) comprovantes de quitação das respectivas verbas rescisórias;
- c) guias de recolhimento rescisório da contribuição previdenciária e do FGTS;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 4297/2014

d) extratos de depósitos feitos nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido; ou

e) declaração formal na qual informa que tais trabalhadores serão alocados em outras frentes de trabalho nas quais a **CONTRATADA** atua, inaplicável, no caso, a rescisão dos respectivos contratos de trabalho.

VI – providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo representante do **CONTRATANTE**, quanto à execução dos serviços contratados e referentes ao cumprimento/descumprimento de cláusulas contratuais, refazendo/sanando as inadequações sem ônus adicionais ao **CONTRATANTE**;

VII – manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do presente contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

VIII - manter preposto em Goiânia-GO, aceito pelo **CONTRATANTE**, que deverá estar acessível para imediato contato, para representá-la na execução do presente ajuste, por procuração com poderes específicos;

IX – manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços contratados;

X – zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

XI – cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos do **CONTRATANTE**, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços, dispensando especial atenção aos portadores de necessidades especiais e/ou aqueles com mobilidade reduzida;

XII - cuidar para que todos empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Contrato zelem pelo patrimônio público;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 4297/2014

XIII – Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, excetuados o caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pelo **CONTRATANTE**, cumprindo-se observar que:

a) Eventuais valores devidos pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** poderão ser descontados dos pagamentos pendentes ou vincendos;

b) O fato de o **CONTRATANTE** fiscalizar e acompanhar todo o procedimento não exclui nem reduz a obrigação expressa no presente item;

XIV – realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras especificadas nas normas coletivas;

XV – comprovar mensalmente o cumprimento de todas as obrigações devidas aos empregados vinculados à execução do presente contrato, sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, inviabilizar o ateste da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), obstando, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, os pagamentos que lhes forem devidos até que seja cumprida a exigência, e ainda sujeitando-se à aplicação das penalidades mais severas previstas neste contrato;

XVI - prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**;

XVII – providenciar o transporte dos seus empregados vinculados à execução contratual, em caso de greve/indisponibilidade no sistema de transporte coletivo do local da prestação dos serviços;

XVIII - não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados;

XIX - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e obrigações sociais resultantes da execução do presente contrato;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 4297/2014

XX - manter, sem interrupção, quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços contratados, cumprindo-se observar:

a) Não serão aceitas justificativas para falta de empregados, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados.

b) Os empregados da Contratada não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com o **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, etc.;

XXI - apresentar, em até 15 (quinze) dias após o início dos serviços ou substituição de empregado, cópias das carteiras de trabalho dos empregados, constando o registro dos contratos de trabalho, observado o prazo legal para assinatura;

XXII - indenizar o **CONTRATANTE** por todos os danos decorrentes da execução/inexecução do presente instrumento, arcando com as despesas relativas a qualquer infração cometida por seus empregados, quando da execução dos mesmos;

XXIII - responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, ocorridos ou não nos locais de prestação dos serviços;

XXIV - substituir em até 5 (cinco) dias úteis os empregados que não forem qualificados para a execução dos serviços ou que não atenderem a quaisquer exigências atribuídas à **CONTRATADA**;

XXV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Pregão Eletrônico TRE-GO n. 89/2014;

XXVI - fornecer uniformes completos a todos os empregados que atuarem na execução direta dos serviços, que deverão ser apresentados para aprovação do representante do **CONTRATANTE**, nas condições especificadas no Termo de Referência, Anexo I do presente instrumento;

XXVII - fornecer todos os equipamentos de proteção individuais - EPI's legalmente exigidos e/ou conforme a natureza das tarefas executadas (máscaras, luvas, etc);

XXVIII - encaminhar, junto a primeira fatura/nota fiscal dos serviços



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 4297/2014

prestados, como uma das condições de pagamento, os seguintes documentos: recibo de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's); recibo de entrega dos uniformes; exame médico ocupacional dos empregados envolvidos na execução do contrato; Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Atestado de Saúde Ocupacional - ASO e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

XXIX - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à execução do presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

XXX - apresentar, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is) de serviço/fatura, como condição para ser(em) atestada(s), a documentação exigida pela Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

XXXI - respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

XXXII - comunicar, ao representante do **CONTRATANTE**, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

XXXIII - indicar e manter atualizados seus números de telefone fixo, fax, endereço, e-mail, a fim de que o **CONTRATANTE** efetue quaisquer comunicações oficiais;

XXXIV - responsabilizar-se diretamente pelo pagamento, nos prazos legais, de todas as despesas relativas aos profissionais que alocar para a execução das atividades estabelecidas neste instrumento, tais como: salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público, observando-se:

a) que o pagamento da remuneração dos trabalhadores alocados para execução dos serviços contratados deverá ser realizado até o 5º quinto dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços objeto deste instrumento, em horário bancário, salvo legislação em contrário, não elidindo tal dever trabalhista qualquer atraso na liquidação das faturas/notas fiscais apresentadas ao **CONTRATANTE**, em decorrência da prestação dos serviços objeto deste contrato, ainda que para ocorrência de tal fato não tenha concorrido.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 4297/2014

XXXV - fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles que se negarem a usá-los;

XXXVI - não contratar, durante a vigência desta avença, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento e membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

§ 1º Os profissionais designados pela **CONTRATADA** para execução dos serviços deverão apresentar-se no local de trabalho pontualmente, mantendo boa aparência e trajando sempre uniforme completo e limpo, com crachá de identificação.

§ 2º A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente registro com controle de frequência diário do prestador, zelando por sua assiduidade e pontualidade.

§ 3º A **CONTRATADA** operará como prestadora de serviços e, consequentemente, os profissionais que alocar para a execução dos serviços objeto deste instrumento não terão vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, sendo remunerados diretamente pela **CONTRATADA**, que será inteiramente responsável por todos os ônus e encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e social vigente, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato;

§ 4º A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem pode onerar o presente contrato;

§ 5º O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta Cláusula, bem como a manutenção da **CONTRATADA** em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias poderá configurar, conforme o caso, inexecução total ou parcial do contrato, podendo implicar em rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no presente instrumento e demais cominações legais.

§ 6º A **CONTRATADA** não poderá colocar à disposição do **CONTRATANTE**, para ocupar função de chefia no desempenho da execução dos



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 4297/2014

serviços contratados, pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

I - atos de improbidade administrativa;

II - crimes:

a) contra a administração pública;

b) contra a incolumidade pública;

c) contra a fé pública;

d) hediondos;

e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

III - na mesma proibição incidem aqueles que tenham;

a) praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

b) sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

c) tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecurável do órgão competente;

IV - Não se aplicam as vedações acima discriminadas quando o crime tenha sido culposos ou considerado de menor potencial ofensivo.

V - Deixam de incidir as vedações acima descritas depois de decorridos 05 (cinco) anos da:

a) extinção da punibilidade do crime respectivo, salvo em caso de absolvição pela instância superior, que retroagirá para todos os efeitos;

b) decisão que tenha ocasionado a exclusão do exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público;

c) rejeição das contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas; ou

d) cessação dos efeitos da suspensão dos direitos políticos.

VI - Caso a execução do presente instrumento exija a disponibilização de



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 4297/2014

empregado da **CONTRATADA** para desempenhar função de chefia, sua designação deverá vir acompanhada de todos os documentos comprobatórios de que o mesmo não incida em nenhuma das vedações aqui tratadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 7.995,83 (sete mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos)**, perfazendo o total global anual de **R\$ 95.950,00 (noventa e cinco mil novecentos e cinquenta reais)**.

§ 1º Incluem-se no preço avençado todas as despesas necessárias à consecução da execução deste Contrato, inclusive obrigações tributárias, acidente de trabalho, parafiscais, transporte, seguros, e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos valores contratados será efetuado pelo **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, até o 10º (décimo) dia útil, contado do ateste da fatura/nota fiscal protocolada na sede do **TRE-GO**, em Goiânia-GO, cumprindo-se observar:

I – no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo da nota fiscal fatura na sede do **TRE-GO**, em Goiânia-GO, o **CONTRATANTE** deverá atestá-la ou notificar a **CONTRATADA** para sanar as irregularidades eventualmente verificadas, nesse caso, o prazo para ateste ficará suspenso até a resolução das pendências.

II – o prazo para pagamento das faturas ficará suspenso durante os períodos de indisponibilidade dos sistemas informatizados de tramitação processual do **CONTRATANTE** - Processo Administrativo Digital/PAD;

III – como condição para a nota fiscal/fatura ser atestada, além da comprovação da conformidade dos serviços executados, a **CONTRATADA** deverá comprovar o correto e tempestivo adimplemento das verbas trabalhistas e obrigações



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 4297/2014

sociais e previdenciárias referentes à mão-de-obra diretamente envolvida na execução do presente ajuste, devendo a fatura/nota fiscal, obrigatoriamente, ser acompanhada de:

a) comprovantes da quitação das obrigações trabalhistas vencidas, especialmente, do pagamento dos salários/remuneração e da entrega dos vales-transporte e auxílio-alimentação, etc., de todos os empregados da **CONTRATADA** que trabalharam na execução dos serviços contratados;

b) relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

c) resumo das informações à Previdência Social constante do arquivo SEFIP;

d) comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

e) resumo do fechamento-empresa/FGTS;

f) protocolo de envio de arquivos;

g) guias do FGTS e GPS pagas.

IV – a CONTRATADA deverá facilitar a fiscalização encaminhando os documentos acima relacionados, ordenados por empregado utilizado na execução dos serviços contratados, caso contrário, o prazo para ateste da nota fiscal/fatura será prorrogado pelo período suficiente para aferição dos documentos expressos nas alíneas “a” até “g”, do inciso anterior;

V – satisfeitas as condições listadas no inciso III a fatura nota fiscal apresentada poderá ser atestada pelo representante do **CONTRATANTE**;

VI – não sendo satisfeitas as condições listadas no inciso III, a fatura/nota fiscal apresentada não preencherá os requisitos necessários para ser atestada, obstando o pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATADA, até que seja saneada a situação, sem prejuízo do previsto na cláusula “Das Penalidades” e, demais cominações legais, além de ser levado o caso ao conhecimento dos órgãos de controle como: Ministério Público do Trabalho, Delegacia Regional do Trabalho dentre outros, conforme o caso;

§ 1º A **CONTRATADA** deverá apresentar documento para liquidação da despesa que possibilite a retenção dos tributos respectivos, a ser emitido no primeiro dia útil posterior ao período de prestação dos serviços, sem rasuras, em letra legível, fazendo



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 4297/2014

constar na mesma o número de sua conta bancária, o nome do banco e respectiva agência.

§ 2º Independentemente do dia do início da execução do contrato, no primeiro mês serão pagos os dias restantes até o final do mês em curso, e a partir de então, para efeito de pagamento do preço, a prestação dos serviços será contada sempre do primeiro ao último dia de cada mês, à exceção do último mês de execução contratual, que será contado do primeiro dia até o termo final do prazo de vigência do ajuste.

§ 3º A CONTRATADA deverá apresentar, caso não estejam disponíveis nos sítios dos órgãos emissores, as certidões comprobatórias de sua regularidade perante a Justiça do Trabalho, o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Fazenda Nacional e da documentação exigida pela Instrução Normativa n. 2, de 30 de abril de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 4º A mora nos pagamentos a cargo do **CONTRATANTE**, causada pela inviabilização do ateste, nos termos previstos no item "VI" da presente cláusula, não gera para a **CONTRATADA** o direito à correção monetária descrita nesta cláusula.

§ 5º O **CONTRATANTE**, a cada pagamento, realizará consulta ao SICAF e à Justiça do Trabalho, para verificar a regularidade trabalhista e fiscal da **CONTRATADA**.

§ 6º Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** providenciará sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a sua situação ou, no mesmo prazo, apresente a sua defesa.

§ 7º O prazo do parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

§ 8º Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e/ou trabalhista quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que acionem os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

§ 9º Persistindo a(s) irregularidade(s), a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 4297/2014

§ 10. Havendo a efetiva prestação de serviços, e desde que a nota fiscal/fatura apresentada preencha os requisitos para ser atestada, nos termos do inciso III desta cláusula, os pagamentos serão realizados, até que se decida acerca da rescisão ou manutenção contratual, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação fiscal e/ou trabalhista.

§ 11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do **CONTRATANTE**, não será rescindida esta contratação, no caso de inadimplência fiscal e/ou trabalhista da **CONTRATADA**.

§ 12. O **CONTRATANTE** pode deduzir dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nos termos fixados nos artigos 368 a 380 da Lei nº 10.406/2002, e nos casos de insuficiência da garantia à execução do contrato prestada, quaisquer valores correspondentes à multas e/ou indenizações/ressarcimentos aplicados a esta.

§ 13. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser o mesmo habilitado no Pregão Eletrônico TRE-GO 89/2014, facultando-se o pagamento à filial desde que seja apresentada a documentação da filial no citado prélio licitatório, e seja previamente comprovada a regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e social.

§14. Será retido o ISS, sobre o valor pactuado, na porcentagem pertinente ao município em que estiver instalado o estabelecimento do tomador dos serviços ou, na falta do estabelecimento no local, o percentual devido será o do domicílio do órgão contratante, nos termos da Lei Complementar n. 116/03.

§ 15. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, apurada desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 4297/2014

pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100) / 365$	$I = 0.00016438$
------------	---------------------	------------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP0052 ((Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás), natureza de despesa 339037 (Locação de mão de obra), comprometidas pela Nota de Empenho nº 2015NE000129, emitida em 20/01/2015.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA À EXECUÇÃO DO CONTRATO

Para garantir o fiel cumprimento de todas as disposições do presente instrumento, a **CONTRATADA** prestará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação, comprovante de prestação de garantia à execução contratual, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

§ 1º A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e/ou do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) ressarcimento à Administração, no caso de rescisão contratual havida por culpa da **CONTRATADA**;

c) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) multas moratórias e/ou punitivas aplicadas à **CONTRATADA**, ainda que não cumuladas com a rescisão contratual;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 4297/2014

e) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

§ 2º A garantia prestada deverá vigor da data de assinatura deste contrato até 03 (três) meses após o término da vigência do mesmo, salvo se o **CONTRATANTE** tiver instaurado, em desfavor da **CONTRATADA**, processo administrativo destinado à aplicação de sanções, apuração de prejuízos, de descumprimento contratual e etc., situação na qual a garantia deverá vigor por até 30 (trinta) dias contados da decisão final daquele processo administrativo, devendo o garantidor ou fiador, nos casos de seguro-garantia e fiança bancária, ser comunicado, por intermédio da unidade gestora da contratação, da instauração daquele processo.

§ 3º Não serão aceitas garantias que restrinjam ou excluam de sua cobertura os eventos indicados no § 1º, bem como aquelas que não prevejam, expressamente, as disposições do § 2º, ambos da presente cláusula.

§ 4º A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada conforme o modelo constante do Anexo V, do edital do Pregão Eletrônico TRE-GO n. 89/2014.

§ 5º Findo o prazo de vigência contratual, não havendo pendências a serem satisfeitas pela garantia, esta poderá ser levantada antes do término do trimestre estabelecido no § 2º da presente cláusula.

§ 6º Havendo prorrogação do prazo de vigência deste contrato, cumprirá à **CONTRATADA** providenciar, se necessário, a prorrogação/renovação da garantia à execução contratual.

§ 7º A **CONTRATADA** obriga-se, nos casos em que a garantia não mais representar 5% (cinco por cento) do valor total anual deste contrato, a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data em que for notificada pelo **CONTRATANTE**.

§ 8º A inobservância do prazo fixado para apresentação e/ou reposição da garantia poderá acarretar para a **CONTRATADA**, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a aplicação de multa moratória de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até no máximo 2,1 % (dois vírgula um por cento).



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 4297/2014

§ 9º O atraso injustificado na apresentação e na reposição da garantia, superior a 30 (trinta) dias corridos, poderá acarretar a rescisão unilateral deste contrato, sem prejuízo da multa prevista no § 8º e demais cominações contratuais e legais.

§ 10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, em favor do **CONTRATANTE**

§ 11. O **CONTRATANTE** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

§ 12. Cabe ao **CONTRATANTE** apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas c e d do § 11 desta cláusula.

§ 13. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

CLÁUSULA NONA - DA REPACTUAÇÃO

Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitada pela **CONTRATADA** e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o valor consignado no presente Contrato poderá ser repactuado, competindo à solicitante justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior posicionamento do **CONTRATANTE**, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, conforme abaixo disciplinado.

§ 1º O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 4297/2014

que a proposta se referir, admitindo-se como data do orçamento a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

§ 2º Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 01 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

§ 3º A **CONTRATADA** poderá exercer, perante o **CONTRATANTE**, seu direito a repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

§ 4º Caso a **CONTRATADA** não apresente de forma tempestiva seu pedido de repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

§ 5º As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços, com memória de cálculo de cada item de custo que compõe o preço do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria envolvida na execução dos serviços contratados, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados, cumprindo observar:

a) com base em ocorrências registradas durante a execução do contrato, poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio-doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso-prévio indenizado e indenização adicional;

§ 6º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

§ 7º Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

a) os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 4297/2014

b) as particularidades do contrato em vigência;

c) o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

d) a nova planilha com a variação dos custos apresentada; indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

e) a disponibilidade orçamentária do **CONTRATANTE**.

§ 8º O **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

§ 9º Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:

a) a partir da assinatura do termo aditivo/apostila; ou

b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

c) em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

§ 10. O **CONTRATANTE** deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 4297/2014

Parágrafo Único. A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de Preços, referida no Anexo II, do Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 89/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Por força do presente instrumento, observado o estabelecido na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto nº 5.450/2005, e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, estabelece-se que:

I - nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02 c/c o artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais porventura aplicáveis, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto contratual;
- c) falha na execução do contrato;
- d) fraude na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

II - o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

- a) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do inciso



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 4297/2014

I da presente cláusula;

b) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados no inciso I da presente cláusula, alíneas “b” e “c”, que por suas características configurem inexecução contratual;

c) multa diária de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados no inciso I da presente cláusula, alíneas “b” e “c”, que por suas características configurem mora.

§ 1º Para fins deste instrumento, considera-se:

a) inexecução contratual – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que não mais poderá ser cumprida pela **CONTRATADA**, seja por não mais existir utilidade para o **CONTRATANTE**, seja por outros motivos apurados conforme o caso concreto, caracterizando inadimplemento contratual absoluto;

b) mora – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que ainda poderá ser cumprida pela **CONTRATADA** por ser útil para o **CONTRATANTE**, caracterizando atraso no cumprimento da obrigação.

c) comportamento inidôneo – a realização de atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

§ 2º As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do **CONTRATANTE** exigir da **CONTRATADA** ressarcimentos complementares, excedentes às multas.

§ 3º A(s) multa(s) eventualmente impostas por inadimplemento parcial/total do presente ajuste, dobrará(ão) a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 100% (art. 412 CCB) do valor total do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causado ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual, cumprindo-se observar que:

a) independentemente da aplicação de multa, deverá a **CONTRATADA** realizar integralmente os ressarcimentos e indenizações oriundos de quaisquer perdas e danos impostos ao **CONTRATANTE**, oriundos da execução/inexecução total/parcial do ajuste;

b) para a caracterização dos efeitos da reincidência, serão considerados



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 4297/2014

qualquer inadimplemento ao presente instrumento, não importando sua natureza;

c) as multas serão consideradas para efeito de reincidência durante todo o período de vigência do contrato, independentemente se vigência originária e/ou prorrogada.

§ 4º Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

§ 5º Os valores das multas/indenizações/ressarcimentos serão descontados da garantia contratual prestada pela **CONTRATADA**.

§ 6º Caso a garantia contratual prestada pela **CONTRATADA** não seja suficiente para o adimplemento total das multas/indenizações/ressarcimentos, será(ão) descontada(s) de quaisquer créditos/pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

§ 7º Se os valores da garantia e dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas/indenizações/ressarcimentos, a **CONTRATADA** ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação.

§ 8º Esgotados os meios administrativos para cobrança dos valores devidos pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, serão encaminhados para inscrição em dívida ativa e/ou cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo do disposto na cláusula "Das Penalidades", do presente instrumento.

§ 1º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5(cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 2º Nos casos de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 4297/2014

a) reter, cautelosamente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos/danos ao erário, já calculados ou estimados;

b) executar, para ressarcimento da Administração, a garantia prestada pela **CONTRATADA**, nos termos do § 1º, alínea "b", da Cláusula Oitava - Da Garantia à Execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento foi precedido de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, registrado sob o número **89/2014**, e celebrado nos termos da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.450/2005, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, observadas todas as alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da Cidade de Goiânia - GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, cabendo atentar para as exceções previstas no art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem deste modo acordados, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em duas vias, de igual teor, que, lidas e achadas conformes, serão



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 4297/2014

assinadas por seus representantes, sendo uma delas arquivada pelo **CONTRATANTE** e juntando cópia fiel digitalizada no Processo Administrativo Digital nº 4297/2014.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, ao 02 dias do mês de Fevereiro do ano de 2015.

DESEMBARGADOR WALTER CARLOS LEMES
Presidente do TRE/GO

MARIA CLERIA DE FÁRIA
DISKLIMPEZA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

- 1) CPF 841.350.341-87
- 2) CPF 402.887.401-04



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de arquivologia, para tratar acervo do Arquivo Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia.

2 – JUSTIFICATIVA

Considerando as necessidades deste Tribunal, tem o presente termo a finalidade de tratar a massa documental do Arquivo Geral, dando continuidade à Política de Gestão Documental instituída pela Resolução TRE-GO n.º 131/2008.

O TRE-GO iniciou a implantação de uma política de gestão documental em 2008, com a edição da Resolução n.º 131/2008. Prosseguiu nesta vertente, com a classificação dos documentos gerados, estabelecendo que nenhum documento seria arquivado sem ter sido devidamente classificado, utilizando a Tabela de Temporalidade de Documentos, editada pela mesma resolução.

Com a edição de uma TTD, tornou-se possível o 1º descarte de documentos, realizado em 2011.

Em 2010, foi disparado procedimento administrativo para digitalização e microfilmagem da massa documental, dando prosseguimento à política de gestão documental. Tal procedimento resultou na digitalização e microfilmagem da massa judicial até quase a totalidade do ano de 2010, e folhas de pagamento que alimentaram o sistema de Gestão Eletrônica de Documentos.

Em 2013 foi efetuada a contratação de profissional dessa área, com o contrato n.º 100/2013, mas não foi suficiente para propor as alterações necessárias à TTD, realizar treinamento/orientação dos servidores na classificação de novos documentos e a efetiva classificação da massa passiva existente no Arquivo.

Torna-se agora necessária nova contratação de profissional especializado, para prosseguir na classificação do acervo passivo, anterior à adoção da TTD, uma vez que não



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 4297/2014

existe o cargo nos quadros desta Corte. Faz-se necessário ressaltar que a massa passiva é volumosa, principalmente na área de documentos administrativos, cuja classificação possibilitará novo descarte de documentos armazenados desnecessariamente e a alimentação do sistema de GED. **Se promoverá, assim, melhor acesso aos documentos e geração de espaço para guarda da massa com guarda longa ou permanente.**

3 – LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A massa documental se encontra armazenada em salas no Edifício Anexo II, localizado na Rua 25-A, esq. com Rua 17-A, Qd. 63 – Setor Aeroporto, Goiânia-GO, onde, em regra, serão prestados os serviços. Eventualmente, os serviços relacionados a planejamento e orientação poderão ser prestados em outros prédios do TRE-GO, localizados nesta Capital.

4 – QUANTIDADE DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

Cargo	Quantitativo
<u>Arquivista</u>	01

O quantitativo previsto para a presente contratação será de 01 (um) arquivista para prestar serviços no turno vespertino, entre às 12 e as 19h, conforme o interesse deste Tribunal.

5 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Conforme Lei 6.546/78 de 03.08.2011 e Decreto nº 82.590 de 06.11.1978, para exercer esta atividade neste TRE-GO, é necessário que a empresa contratada forneça profissional que seja graduado em Arquivologia. Sendo assim, os serviços atribuídos a este profissional são os seguintes:

planejamento, organização e orientação de serviços de Arquivo;

- planejamento, orientação e direção das atividades de identificação das espécies documentais, e participação no planejamento de novos documentos e controle de multicópias;
- planejamento, organização e orientação de serviços de microfilmagem aplicada a arquivos;
- orientação quanto à classificação, arranjo e descrição de documentos;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 4297/2014

- d) orientação da avaliação e seleção de documentos, para fins de preservação;
- e) promoção de medidas necessárias à conservação de documentos;
- f) desenvolvimento de estudos sobre documentos culturalmente importantes;
- g) classificação da massa documental passiva;
- h) propor mudanças na Tabela de Temporalidade de Documentos, bem como na política de Gestão de Documentos deste Regional.

6 - PERFIL EXIGIDO

Será contratada empresa que preste serviços especializados de arquivologia, cujo profissional a ser colocado em serviço no TRE-GO, observando-se ainda:

- I. Diploma de Graduação em Arquivologia emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura e comprovação de experiência laboral de, no mínimo, 06(seis) meses. O Arquivista deverá estar registrado no Conselho Regional de sua categoria, e no ato da assinatura do contrato deverá apresentar a Carteira de Registro Profissional emitida por este Conselho;
- II. Idade mínima de 18 anos;
- III. Estar quite com as obrigações eleitorais e não ser filiado a partido político;
- IV. Capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade;
- V. Que tenha apresentação adequada à atividade a ser realizada.

7 - DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Será exigida comprovação de escolaridade relativa à graduação no Curso de Arquivologia e de experiência profissional, conforme especificado no item 6, devendo ser comprovada pela empresa contratada, previamente, quando da apresentação do pessoal para prestação do serviço.

8 - DA JORNADA DE TRABALHO

O profissional indicado pela empresa contratada deverá cumprir carga horária de 30 (trinta) horas semanais sendo 06 (seis) horas diárias, no turno vespertino, de segunda a sexta-feira, apresentando-se ao Setor de Arquivo deste Tribunal. A execução do trabalho deverá ser compreendida entre 12 horas às 19 horas, de acordo com as necessidades deste



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 4297/2014

Regional.

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A comprovação da qualidade dos serviços prestados será realizada por fiscal indicado pelo Contratante, ao qual caberá avaliar a aceitação dos serviços.

10. VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do efetivo início da prestação do serviço, com a possibilidade de renovação por igual período, em virtude da inexistência do cargo nos quadros deste Regional, bem como a inexistência de curso na área de formação do profissional nessa cidade.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica das proponentes será comprovada mediante apresentação de Atestado de capacidade técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove experiência na área ou Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou cópia de contrato como Arquivista com Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado.

12. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 A proposta deverá ser apresentada na forma global;

12.2 Na proposta deverá estar incluso qualquer serviço ou despesa indispensável à execução do contrato, mesmo que não estejam discriminados neste Termo de Referência;

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE onde serão prestados os serviços, de acordo com o seu plano de segurança;
- b) Designar o Fiscal do Contrato, nos termos previstos na Portaria n. 808/2009, da Presidência desta Casa a fim de fiscalizar os serviços contratados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 4297/2014

ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

- c) Observar, por meio do Fiscal do Contrato titular e respectivo suplente, as disposições constantes na Instrução Normativa n. 2/2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, alterada pela Instrução Normativa n. 3, de 16/10/09, mormente as obrigações constantes no art. 31 e seguintes, bem como as instruções do Anexo III-B – Quadro com Detalhamento de Encargos Sociais e Trabalhistas e do Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização prevista no Anexo IV do citado Ato Normativo;
- d) Proporcionar todas as condições para que o arquivista desempenhe os trabalhos dentro das normas do contrato;
- e) Proceder à avaliação do empregado apresentado pela CONTRATADA para a prestação dos serviços, com vistas à verificação de que o mesmo preencha os requisitos exigidos para os respectivos postos de serviços.

14- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Apresentar à Seção de Biblioteca, Legislação e Arquivo relatório mensal de todas as atividades desenvolvidas, apresentando quadro estatístico do material tratado.
- b) Responsabilizar-se por todo o material/equipamento utilizado no desempenho das atividades.
- c) Não transferir, sob nenhum pretexto, seu trabalho a terceiros.
- d) Assumir integral responsabilidade pela execução e eficiência dos serviços prestados.
- e) Selecionar criteriosamente os profissionais que irão prestar os serviços.
- f) Fornecer ao CONTRATANTE, antes do início da execução das atividades e no decorrer da prestação dos serviços, sempre que requerido pelo mesmo, nome do profissional incumbido de prestar os serviços, objeto do presente Contrato, discriminando os dados pessoais, bem como endereços residenciais, telefones e, em especial, os dados de identificação.
- g) Manter quadro de pessoal qualificado para a realização dos serviços conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 4297/2014

terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com este Tribunal, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos, salários e obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais, inclusive se os empregados forem contratados de forma temporária, até que este órgão possa implementar a Resolução n.º 98/2009, do Conselho Nacional de Justiça.

h) Responsabilizar-se, na forma da legislação vigente, pelo pagamento do profissional envolvido na prestação dos serviços, devendo ser apresentados para pagamento, os documentos que comprovem a quitação da remuneração devida, dos encargos sociais e trabalhistas e das contribuições previdenciárias, referentes aos seus funcionários que executarem os serviços objeto deste Termo de Referência, correspondentes ao mês de competência anterior ao da emissão da referida Nota Fiscal.

i) Responsabilizar-se por fornecer, nas apresentações de contas mensais, os contra-cheques dos trabalhadores contratados para a prestação dos serviços (referentes ao mês correspondente aos últimos encargos sociais e tributários recolhidos e ao mês respectivo ao pagamento imediatamente anterior efetuado).

j) Efetuar o pagamento do salário dos empregados que alocar até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, dentro do horário do serviço ou imediatamente após o encerramento deste, salvo quando efetuado por depósito em conta bancária.

k) A CONTRATADA deverá apresentar, até 15 (quinze) dias, após o início dos serviços ou substituição do profissional, cópia da carteira de trabalho do empregado relacionado para o serviço, onde conste o registro do contrato de trabalho do mesmo, observando o prazo legal para apor assinatura.

l) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE e quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais.

m) Indenizar o CONTRATANTE de todos os danos decorrentes da execução dos serviços objeto deste termo de referência.

n) Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao CONTRATANTE ou a terceiros,



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 4297/2014

ocorridos ou não no local do trabalho.

o) Cuidar para que seus funcionários que executem os serviços objeto deste Termo de Referência zelem pelo patrimônio público.

p) Zelar para que o funcionário que execute os serviços objeto deste Termo de Referência trate com presteza e boa educação todos os usuários.

q) Fornecer ao profissional uniforme/jaleco, máscaras, luvas e crachá com nome, foto, função e local de trabalho, cujo uso será obrigatório quando em serviço.

r) Apresentar previamente o empregado que será colocado à disposição do TRE/GO, com a respectiva avaliação individual, a qual deverá atender às exigências estabelecidas pelo CONTRATANTE, que poderá recusar os que não preencherem as condições necessárias para o bom desempenho do serviço.

s) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do presente objeto, devendo orientar seu funcionário nesse sentido.

t) Responsabilizar-se pela assiduidade e pontualidade de seus empregados, mantendo registro de controle de frequência diária pelos profissionais.

u) Diligenciar para que o profissional cumpra as normas internas deste Tribunal, devendo substituir, sempre que solicitado, no prazo de até 5(cinco) dias úteis após receber a notificação, qualquer profissional cuja atuação e/ou comportamento sejam considerados prejudiciais à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço.

v) Fornecer os comprovantes dos exames médicos previstos no artigo 168 da CLT por conta da contratada (art. 168 da CLT), dentre eles, o exame admissional, periódico e demissional de avaliação das condições de saúde do trabalhador, nas condições regulamentadas pelo Ministério do Trabalho.

w) Observar estritamente os termos da Instrução Normativa n.º 2, de 30.04.2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, alterada pelas Instruções Normativas n.º 3 e 4, de 15/10/09 e 11/11/09, respectivamente, e anexar à Nota Fiscal os documentos arrolados nos artigos 34, § 5º e art. 36, bem como os previstos nos itens 2.5, 2.6, 2.7 e 2.8 do Anexo IV da referida Instrução Normativa.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 4297/2014

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado mensalmente pelo Contratante, até o 10º (décimo) dia útil, contado da atestação da fatura/nota fiscal apresentada por meio eletrônico, enviada para o e-mail institucional arquivo@tre-go.jus.br, bem como toda documentação necessária para seu efetivo pagamento. Considerar-se-á realizado o pagamento na data da emissão da ordem bancária.

15.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

16. PENALIDADES:

Pelo atraso injustificado na execução e/ou inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá, garantido o direito prévio ao contraditório e da ampla defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas na legislação vigente.

17 OUTRAS INFORMAÇÕES:

17.1 Às licitantes será facultada a realização de visita técnica ao local da prestação do serviço (Setor de Arquivo), no TRE-GO;

17.2 A não realização da visita técnica por parte da licitante vencedora implicará na aceitação tácita das exigências constantes neste Termo de Referência, não podendo ser solicitados posteriormente pagamentos adicionais em razão do desconhecimento das condições das instalações.

17.3 As dúvidas em relação a este Termo de Referência deverão ser esclarecidas pela SEBLARQ, no Térreo, do Edifício sede do TRE-GO, ou por intermédio do telefone (062) 3920-4143.

Goiânia, 15 de agosto de 2014

Mylène Machado
Matr. 506240-3
Chefe da SEBLARQ

ANEXO II PROPOSTA E PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMAÇÃO DO PREÇO



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 4297/2014



DISKlimp

PROPOSTA DE PREÇOS

213

Telefax: (62) 3280-5891



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 4297/2014



AO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, NO ESTADO DE GOIÁS
GOIÂNIA - GOIÁS,

REF.,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2014

O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUIVOLOGIA PARA TRATAR ACERVO DO ARQUIVO GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS EM GOIÂNIA - GOIÁS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E NOS ANEXOS QUE O COMPLEMENTAM.

CARTA PROPOSTA

Empresa	DISKLIPEZA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/CPF	07.548.828/0001-20
Endereço	AVENIDA DAS BANDEIRAS, QD. 100, LT. 19-A, VILA BRASÍLIA, APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS.
Telefone	62 3611-9900
Banco	BANCO DO BRASIL S. A.
Agência	SETOR BUENO - 4140-3
Conta corrente	100.101-9

O preço global anual para 12 (doze) meses a ser cobrado pela execução dos serviços é de:	R\$	95.950,00
NOVENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS		

Outrossim, declaramos que:

- A Esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), transportes, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços.
- B Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega.
- C O representante desta empresa para fins de assinatura do contrato é Sra. MARIA CLÉRIA FARIA, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 133.198.841-15 e portadora da Carteira de Identidade nº 856.189-2ª via, expedida pela Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado de Goiás.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições de Edital.

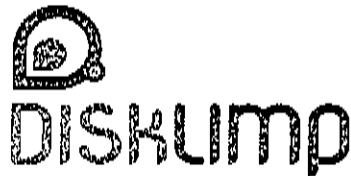
Aparecida de Goiânia - Goiás, 24 de novembro de 2014

DISKLIPEZA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ZAIDA ANDRESSA SIQUEIRA
ASSISTENTE COMERCIAL

Telefax: (62) 3280-5891



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 4297/2014



RESUMO GLOBAL DO PREÇO				
ITEM	CATEGORIA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	SUBTOTAL
1	ARQUIVISTA	1	R\$ 7.995,83	R\$ 7.995,83
VALOR GLOBAL MENSAL				R\$ 7.995,83
SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS				
VALOR GLOBAL ANUAL				R\$ 95.950,00
NOVENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS				

Aparecida de Goiânia - Goiás, 24 de novembro de 2014

DISKLIMPEZA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ZADIA ANDRESSA RODRIGUES
ASSISTENTE COMERCIAL

Telefax: (62) 3280-5891



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 4297/2014



DISKlimp

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DO PREÇO

SAS

Telefax: (62) 3280-5891

A

p



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 4297/2014



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Número do Processo		PAD Nº 4.297/2014	
Licitação nº		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2014	
Data	24 de novembro de 2014	Hora	14:00
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Data de apresentação da proposta	24 de novembro de 2014	
B	Unidade da Federação	GO	GOIÂNIA
C	Ano da Convenção Coletiva de Trabalho	2014	
D	Número de meses de execução contratual	12	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
	TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS
E	ARQUIVOLOGIA	POSTO	1
MÃO-DE-OBRA			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Itens complementares para composição dos custos relativos à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	ARQUIVOLOGIA	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	3.650,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	ARQUIVISTA	
4	Sindicato	SEACONS - GOIÁS	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2015	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$	3.650,00
B	Adicional de periculosidade	0,00%	R\$ -
C	Adicional de insalubridade	0,00%	R\$ -
D	Adicional noturno	0,00%	R\$ -
E	Hora extra noturna adicional	0,00%	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra	0,00%	R\$ -
G	Intervalo Intraferenda	0,00%	R\$ -
H	Gratificação	0,00%	R\$ -
Total de Remuneração		R\$	3.650,00
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$	-
B	Auxílio Alimentação	R\$	286,11
C	Auxílio Saúde	R\$	-
D	Auxílio Creche	R\$	-
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$	-
F	Assistência Odontológica	R\$	-
G	Assiduidade	R\$	-
Total de Benefícios mensais e diários		R\$	286,11

288

Telefax: (62) 3280-5891

[Handwritten signatures]



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 4297/2014



F	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	1,70%	R\$	134,99
	Total	13,75%	R\$	501,02
QUADRO - RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas			
4.1	Encargos previdenciários e PGT5	16,80%	R\$	1.343,20
4.2	13º salário + Adicional de férias	15,20%	R\$	554,74
4.3	Afastamento maternidade	0,10%	R\$	3,50
4.4	Custo de rescisão	7,59%	R\$	277,03
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	13,75%	R\$	501,02
	Total	73,43%	R\$	2.680,29
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$	172,14
B	Tributos	14,25%	R\$	1.139,41
B.1	Tributos Federais			
B.1.1	COPINS	7,60%	R\$	607,68
B.1.2	PIS	1,65%	R\$	131,93
B.1.3	Outros	0,00%	R\$	-
B.2	Tributos Estaduais	0,00%	R\$	-
B.3	Tributos Municipais			
B.3.1	ISSQN	5,00%	R\$	399,79
B.4	Outros Tributos	0,00%	R\$	-
C	Lucro	1,00%	R\$	67,89
	Total	17,85%	R\$	1.379,44
QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$	3.650,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		R\$	296,11
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R\$	-
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$	2.680,29
	Subtotal (A + B + C + D)		R\$	6.616,40
D	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro		R\$	1.379,44
	Valor total por empregado		R\$	7.995,83
	Valor da hora		R\$	227,15

Aparecida de Goiânia - Goiás, 24 de novembro de 2014

DISKLIMPERZA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ZAIDA ANDRESSA SIQUEIRA
ASSISTENTE COMERCIAL

Telefax: (62) 3280-5891

SERVICO PUBLICO FEDERAL

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 20Jan15 NUMERO: 2015NE000129 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 070023/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS
CNPJ : 05526875/0001-45 FONE: 062-3920-4197
ENDERECO : PRACA CIVICA N. 300, CENTRO
MUNICIPIO : 9373 - GOIANIA UF: GO CEP: 74003-010

CREDOR : 07548828/0001-28 - DISKLIMPEZA ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
ENDERECO : DAS BANDEIRAS S/N QUADRA100 VILA BRASILIA
MUNICIPIO : 9227 - APARECIDA DE GOIANIA UF: GO CEP: 74905-180
TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

15CT0006 - CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS CONTINUOS DE AR-
QUIVOLOGIA PARA TRATAR DO ACERVO DO ARQUIVO GERAL DESTA REGIONAL. VALOR MENSA
R\$ 7995,87. ESTE EMPENHO SERA REFORCADO POSTERIORMENTE.

CLASS : 1 14109 02122057020GP0052 084758 01000000000 339037 070132 AOSA APOIO
TIPO : ORDINARIO MODALIDADE DE LICITACAO: PREGAO
AMPARO: INCISO: PROCESSO:
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: GO /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA DA DISPENSA: NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 7.995,87
SETE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339037 SUBITEM: 01 -APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 7.995,87
VALOR DO SEQ.: 7.995,87

CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS CONTINUOS DE ARQUIVOLOGIA,
PARA TRATAR DO ACERVO DO ARQUIVO GERAL DESTA REGIONAL. VALOR MENSAL R\$ 7995,87
(SETE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS). ESTE
ESTA NOTA DE EMPENHO SERA POSTERIORMENTE REFORCADA.

T O T A L : 7.995,87

WALTER CARLOS LEMES
ORDENADOR

HUMBERTO VILANI
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO



AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, com base no art. 61, § único, da Lei nº 8.666/93, torna público o Registro de Preços para aquisição de material de consumo do expediente, correspondente ao Pregão nº 137/2013. A ata anexa foi assinada em 06/01/2015, com vigência de 06/01/2015 a 05-01/2016, conforme P. A. nº 1812-13/2014-004033/01.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)
4	Cinta elástica para pulseira Marica, Qualitex	Unid.	1.000	0,84

ROQUE BONFANTE DE ALMEIDA

Diretor

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 52/2015 - UASG 090031

Nº Processo: 02/90/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em seguro privado de assistência à saúde, tipo coletivo empresarial, nos termos do art. 2º, inciso II, da Lei Federal nº 9.636, de 03 de junho de 1998 e suas alterações, em âmbito nacional e sem limite financeiro para atendimento aos segurados, servidores ativos, aposentados e pensionistas do quadro de pessoal da Justiça Federal do Primeiro Grau (Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Ceará) e de Segunda Grau (a 5ª Região, bem como aos seus servidores aposentados e ocupantes de cargos em comissão e respectivas dependências. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 05/02/2015 de 08h00 às 17h00 e de 17h às 17h30. Endereço: Av. Casa do Apolo, S/n, Edif. Min. Diaci Falcão - Bairro do Recife RECIFE - PE. Localiza das Propostas: a partir de 05/02/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/02/2015 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

RICARDO BOUWMAN FILHO

Pregueiro

(SIDEC - 04/02/2015) 090031-00001-2015NE000032

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 12/2015

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no DOU em 27/01/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de 06 (seis) no-break de 02 kVA, para utilização nos links de telefonia do edifício sede, anexo de rede e centrais telefônicas dos Anexos I, II e III do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

ARTUR JOSE LOPES FILHO

Pregueiro

(SIDEC - 04/02/2015) 090031-00001-2015NE000052

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIOAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 3/2015 - UASG 070002

Nº Processo: 14/82/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado e bebedouros eletrônicos instalados na sede do TRE/AC. Central de Atendimento ao Eleitor - CATE e Dependência de Urmas Eletrônicas (todas em Rio Branco/AC) e Fórum Eleitoral da 2ª Zona Eleitoral (Município de Senador Guionard/AC) local de Itens Licitados: 00001. Edital: 05/02/2015 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Av. Antônio da Rocha Vianna, 1309 Unaque - RIO BRANCO - AC. Entrega das Propostas: a partir de 01/02/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/02/2015 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

(SIDEC - 04/02/2015) 070002-00001-2015NE000041

PREGÃO Nº 4/2015 - UASG 070003

Nº Processo: 14/11/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação dos serviços de lavagem simples a granel, polimento e lubrificação de veículos autotransportados da frota do TRE/AC, conforme as especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência Total de Itens Licitados: 00000. Edital: 05/02/2015 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Av. Unaque - RIO BRANCO - AC. Entrega das Propostas: a partir de 04/02/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/02/2015 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

ALIAMIRO LIMA DA SILVA

Coordenador

(SIDEC - 04/02/2015) 070002-00001-2015NE000043

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/acessocivil/brasil>, pelo código 00012015020500163

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE COMPRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

União Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2009, Processo nº 24.142/2014, Fund. Legal: Lei nº 8666/1993 e Clausulas 112e e 124e do Contrato nº 31/2009, Partes: União, através do TRE/AL, e o Contratado (RTE-TSE-SRP-PE: 6472009, através das empresas: OI S/A, CNPJ nº 78.435.764/0001-43, OI MOVEL S/A, CNPJ nº 05.423.963/0001-33, NEBIDAIA INFORMÁTICA S/A, CNPJ nº 15.109.770/0001-44, AGRIGA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 00.880.070-0001-68, Objeto: a prorrogação da vigência do contrato nº 31/2009 até o dia 29 de março de 2015 e a alteração quantitativa do contrato a fim de suprir a prestação dos serviços de dados, prestados pela empresa OI Móvel S/A, após o dia 22 de janeiro de 2015. Assinatura: 21/06/2014

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Intimado Sérgio Muniz Silva Coelho, Secretário de Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (Portaria nº 73/2011), no uso de suas atribuições legais etc. FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem ciência, e a quem possa interessar, que, de acordo com as informações constantes do expediente PAD nº 11.149/2014, com anexo no art. 26, § 4º, da Lei nº 9.784/1999, e considerando que restou frustrada a tentativa de intimação direta em virtude da incompetência dos Correios para a informação "MODAL-SP", INTIMA as representações legais da empresa IMODERCOM S/A, CNPJ nº 05.003.510/0001-00, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente a regularização das irregularidades apontadas pela Seção de Licitação no Processo PAD nº 18/06/2014, referente ao descumprimento de cláusulas contratuais constantes na Ata de Registro de Preços do TRE/CE nº 13/2013, contida na publicação do presente edital, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, podendo comparecer pessoalmente, entre 17h e 19h, na Rua Jaime Humberto, nº 21, Centro, Fortaleza/CE, para fins de seu representante legal ou procurador.

Fortaleza-CE, 30 de janeiro de 2015.
BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014. PA nº 41.272/2014. Ata de Registro de Preços nº 04/2014. Objeto: Fornecimento e instalação de petanhas verticais. Preço registrado da empresa Carlos André Müller Leites ME. CNPJ: 07.508.530/0001-03, no item 01. Valor Total: R\$ 22.500,00. Validade: 12 meses, a partir da publicação. A integral da Ata está disponível no endereço www.tre-df.jus.br. Informação: 1048-4067 ou 1048-4124

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 4297/2014. Contrato TRE-GO nº 06/2015. Objeto: Prestação de serviços contínuos de arquivologia. Contratada: DiskImperza Administração e Serviços Ltda. Valor mensal: R\$ 7.995,81, valor anual: R\$ 95.950,00. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto nº 5.450/03. Vigência: 24 meses contados de 02/02/15. Prestação de Trabalho: 02.12.0370/2009/002 (Julgamento de União e Decisão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Goiás). Matrícula de Despesa: 193037 (Locação de mão de obra). Empenho 2015NE00129, emulado em 2001/13. Signatários: Des. Walter Carlos Leites, Presidente do TRE-GO, pelo Contratante, e Sra. Maria Clélia de Faria, pela Contratada.

DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTOAVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 71/2014

O TRE-GO torna pública a homologação da licitação, modalidade Pregão, na forma eletrônica, nº 71/2014 (PAD) nº 1389/2014, que tem por objeto o registro do preço visando a eventual e futura aquisição de material de consumo de TIC. Empresas Vencedoras: V & M Informática Ltda. (CNPJ: 08.177.718/0001-34), Item 7. Influxo Com. e Serviços de Informática Ltda-ME (CNPJ: 10.276.573/0001-39), Item 3, RS Telexira - ME (CNPJ: 14.997.983/0001-97), Item 4; HEP Com. Informática Ltda-EPP (CNPJ: 16.806.826/0001-87), Item 6; UCP Total de Informática do Brasil Ltda-ME (CNPJ: 00.779.510/0001-17), Item 1 e 8. Os itens 1 e 8 foram cancelados na aceitação. Já o item 2 não foi homologado. Data da homologação: 02/02/2015. Os autos encontram-se com vistas frequentadas aos interessados.

Gratça, 01, 4 de fevereiro de 2015.
ANTÔNIO CULSO RAMOS JÚNIOR
Secretário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 1416180/2014, 1ª TA ao Contrato nº 170/14, Contratada: Mundo de Ideias Promoções e Eventos Ltda; Vigência: a partir da assinatura. Objeto: Autocessão ao Contratado, Valor: R\$ 1.370,00. Classificação: 33.90.02.39; IT: 02.122.0570.2001/0011. NE: 2015NE000044. Fundamento Legal: Art. 65, I, b e parágrafo 1º da Lei 8666/93. Signatários: Adriano Denaldi Junior - Diretor-Geral pelo TRE-MG e Sônia Maria Marques - Sincia, pela Contratada. Assinatura: 29/1/2015

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. Proc. 109/13/2012 Primeiro Termo Aditivo do Contrato N.º 69/2013 Contratante: União, por intermédio do TRE-PA Contratada: Transcebril Ltda EPP, CNPJ 04.247.320/001-34. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 12 meses (até 26/12/2015) e Resgatar o valor mensal do contrato, de acordo com a variação do IPC-A no período de outubro/2013 a setembro/2014, passando de R\$300,00 para R\$353,97, com efeitos a partir de 30/09/2014. Data da Assinatura: 23/12/2014. Signatários: Sandro Gonçalves Borges, Diretor-Geral Substituto do TRE-PA, pela Contratante; Maucilene Olívio da Rocha, pela Contratada.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1/2015

Proc. Proc. nº 4496/2010.

O Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sito na Rua João Dingo, nº 288, Cidade do Belém-PA, INTIMA, nos termos do art. 37, caput da LRF, combinado com o § 4º do art. 2º da Lei nº 9.784/99, o Sr. Gilberth Silva de Souza, representante legal da sociedade empresária Comercio Servicos Ltda - LPP, CNPJ nº 06.326.122/0001-02, acerca do recolhimento da multa que foi imposta, bem como para apresentá-la, no prazo máximo de 10 (dez) dias, de Certidão que comprove sua regularidade perante a Secretaria Geral e do habilitar-se referente à obra de que trata o Contrato nº 93/2010, deste Tribunal.

FRANCISCO VALENTIM

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DA PARAIBA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2014

Proc. Nº 10.399/2004. Pregão Eletrônico nº 66/2014. OBJETO: Registro de Preços para aquisição eventual e futura de ITENS PERMANENTES (ELETRÔNICO ELETRÔNICO) VALIDADE: 12 meses. Ata de Registro de Preços nº 132/2014. EMPRESAS: DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA EIRELI - EPP CNPJ: 09.617.964/0001-55. Item/Quant./Un. 01/01/03 44,89. Ata de Registro de Preços nº 132/2014. EMPRESA: KAIYER COMERCIAL LTDA - ME CNPJ: 05.767.872/0001-01. Item/Quant./Un. 01/01/03 08,99. Ata de Registro de Preços nº 132/2014. EMPRESA: THICRIA MARTINS FACINDES DO NASCIMENTO - ME CNPJ: 09.450.715/0001-10. Item/Quant./Un. 12/04/03 991,99. 26/02/03 906,23. Ata de Registro de Preços nº 132/2014. EMPRESA: ELÉTRICA PROXY LTDA - EPP CNPJ: 41.149.410/0001-06. Item/Quant./Un. 33/03/03 418,08. Ata de Registro de Preços nº 136/2014. EMPRESA: SKILL - TEC COM. E MANUT. DE INSTRUMENTOS EPM MFGC&C LTDA. CNPJ: 07.718.783/0001-14. Item/Quant./Un. 32/04/03 284,09. Ata de Registro de Preços nº 137/2014. EMPRESA: MICHINI ANCHI O COMERCIO DE PAINEIS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 01.311.407/0001-64. Item/Quant./Un. 13/06/03 204,80. Ata de Registro de Preços nº 136/2014. EMPRESA: COMPLEX TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 01.012/0001-01. Item/Quant./Un. 10/02/03 161,11. A integral das atas poderá ser encontrada no site: www.tre-pb.jus.br.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 4/2015

O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná comunica o resultado de julgamento da licitação em epígrafe. Vencedora: Cente Seguros S/A, pelo valor global de R\$ 12.000,00.

JULIAN VELLOSO PUGI
Pregueiro

(SIDEC - 04/02/2015) 070019-00001-2015NE000001

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO 3115. Nº PAD 7532/2014. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: BORTOLAI LIVROS LTDA - ME. CNPJ Contratada: 09.096.717/0001-15. Objeto: Publicações nacionais na área jurídica e outras áreas específicas de interesse (inclusive publicações avulsas e oficiais) para o ano de 2015. Valor: R\$29.999,02 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e dois centavos). Legal: Lei 8666/93. Vigência: 28/01/2015 a 31/12/2015. Data de Assinatura: 28/01/2015

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.